SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 06-10-2017 SEÇÃO I PÁG 44

RESOLUÇÃO SMA Nº 120, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Constitui Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar propostas de modernização dos Institutos ligados ao Sistema Ambiental Paulista, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de modernização dos Institutos de pesquisa vinculados ao Sistema Ambiental Paulista; e

Considerando a necessidade de alinhar a missão institucional dos Institutos com as politicas públicas do Estado de São Paulo, e com os programas estratégicos do Sistema Ambiental Paulista,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituído um Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, vinculado ao Gabinete do Secretário, com o objetivo de estabelecer as estratégias de modernização dos Institutos do Sistema Ambiental Paulista.

Artigo 2º - Caberá ao Grupo de Trabalho:

I - Propor ações e estratégias que visem ampliar a capacidade científica e tecnológica dos Institutos de pesquisa do Estado de São Paulo, de forma a poderem atender melhor às demandas da sociedade;

II - Propor linhas de pesquisa consentâneas com as políticas públicas do Estado de São Paulo e com os programas estratégicos do Sistema Ambiental Paulista;

III - Propor ações direcionadas à qualificação do corpo funcional e à adequação da infraestrutura de apoio às atividades de pesquisa.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho poderá promover debates, e convidar pessoas e entidades para contribuir com os estudos e realizar quaisquer outras ações necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho, sob a coordenação do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente, terá a seguinte composição:

I - 1 (um) representante do Gabinete do Secretário;

II - 1 (um) representante do Instituto Florestal - IF;

III - 1 (um) representante do Instituto de Botânica - IBt;

IV - 1 (um) representante do Instituto Geológico - IG;

V - 1 (um) representante da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;

VI - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado - PGE;

VII - 1 (um) representante da Associação dos Pesquisadores Científicos do Estado de São Paulo - APqC; e

VIII - 1 (um) representante indicado pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - As designações do Grupo de Trabalho serão feitas por meio de Portaria da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Artigo 4º - A participação no Grupo de Trabalho não é remunerada, e será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros.

Artigo 5º - O Grupo de Trabalho deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar ao Secretário de Estado do Meio Ambiente relatório conclusivo, contendo as sugestões de modernização dos Institutos vinculados ao Sistema Ambiental Paulista.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA n° 7.908/2017)

MAURÍCIO BRUSADIN
Secretário de Estado do Meio Ambiente